



## RESOLUÇÃO PPGEEC, Nº 1, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**Estabelece normas complementares referentes à comprovação de proficiência em língua inglesa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação (PPGEEC).**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação (PPGEEC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 34º e art. 47º do Regimento Interno e a deliberação do Colegiado do PPGEEC em sua reunião de 06 de março de 2026, resolve baixar instruções complementares referentes à comprovação de proficiência em língua inglesa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação (PPGEEC).

**Art 1º.** O discente regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico do PPGEEC deverá comprovar proficiência em língua inglesa como requisito obrigatório para integralização curricular.

**Art 2º.** A atividade de Proficiência em Língua Inglesa é obrigatória e constitui requisito indispensável para que o discente possa se matricular no componente curricular Dissertação.

**Art 3º.** A proficiência poderá ser comprovada mediante:

I – Aprovação em exame aplicado pela Casa de Cultura Britânica da UFC;

II – Apresentação de certificado válido de um dos seguintes exames externos, com as respectivas pontuações mínimas:

- a) TOEFL ITP – 520 pontos;
- b) TOEFL iBT – 65 pontos;
- c) IELTS Academic – 5,5;
- d) Duolingo English Test – 100 pontos;
- e) Cambridge B2 First (FCE) – conceito B ou superior.

III – Aprovação em exame de proficiência aplicado por institutos ou universidades públicas estaduais ou federais.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
CAMPUS DE SOBRAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO (PPGEEC)

**Art 4º.** Serão aceitos certificados de exames externos emitidos nos últimos 4 (quatro) anos. O certificado emitido pela Casa de Cultura Britânica da UFC observará o prazo de validade estabelecido pela própria instituição.

**Art 5º.** Não serão aceitos certificados de conclusão de cursos de idiomas.

**Art 6º.** O aluno deverá estar matriculado no componente curricular Proficiência para que a aprovação possa ser registrada no sistema acadêmico.

**Art 7º.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGEEC.

**Art 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.